Folha nº 22
Proc. nº

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 40/2022

Rolim de Moura/RO, 18 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de autorizar abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$348.206,24 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). Faz-se necessária a autorização orçamentária conforme Memorando nº 55/SEMEC/2022, (aquisição de material de informática, modelo NOTEBOOKS para os professores das escolas Municipais), extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Recbi
21-02-2022
09:52

Folha nº 03
Proc. nº

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 38/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$348.206,24".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$348.206,24 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.2170 – Investimento FUNDEB
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$348.206,24
TOTAL:.....R$348.206,24

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

INVESTIMENTO FUNDEB
SALDO EM CONTA 53135-9:.....R$348.206,24

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Folha nº 04
Proc. nº

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MEMORANDO Nº 055/GAB/SEMEC/2022 Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2022.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PARA CIENTE:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

_____ Ciente em ____/____/_____.

GERENCIA DE CONTABILIDADE

_____ Ciente em ____/____/_____.

PARA EXECUÇÃO:

SETOR DE ORÇAMENTO

_____Recebido em ____/____/_____.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem por meio deste requerer a presente abertura de crédito adicional especial **SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 348.206,24 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos,** o recurso oriundo, refere-se devolução de recursos do FUNDEB quanto a divergências no repasse financeiro do FUNDEB aos municípios de Rondônia, no período de 2016 a 2018 conforme conta bancária com cadastro no Banco do Brasil 001; Agência **1406-0; Conta Corrente 53.135-9 PMRM INVESTIMENTO FUNDEB** especifica para movimentação do recurso financeiro em questão.

Solicitamos a abertura de Crédito da seguinte dotação orçamentária:

Cleide Lopes
Secretária Municipal
de Educação e Cultura - SEMEC
Decreto nº 5.153/2021

Folha nº 05
Proc. nº

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
02.004.12.361.0005.0.000			INVESTIMENTO FUNDEB
R$ 348.206,24	Fonte: a definir	Elemento Despesa 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.
Total			**R$ 348.206,24**

Para atender ao valor a ser criado na dotação orçamentária acima servirá como recurso o Superávit Financeiro de acordo com Extratos Bancário da Conta Corrente 53.135-9 no mês de dezembro/2021.

A solicitação em questão está descrita na **NOTA TÉCNICA Nº 002/2019** da Associação do Municípios de Rondônia – AROM

O Recurso será destinado em ações que se faz necessárias na área educacional do Município de Rolim de Moura. Norteados nas legislações que regulamenta as responsabilidades dos entes da federação amparados na Lei 9394/96 LDB, que descreve a organização da educação brasileira através da CF/88 no capítulo III Art. 205 "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Despesa terá sua execução com Aquisição de Material de Informática objeto Adquirir Computadores do Modelo Notebooks para atender os Docentes Professores da Rede Municipal de Ensino, destinado para as Escolas da Rede de Ensino Municipal; integradas nas modalidades de Ensino Infantil; Creches; Pré-Escola; Ensino Fundamental; que está formada por 13 (treze) Unidades Escolares distribuídas no município; 02 (duas) na zona rural e 11 (onze) na zona urbana, conforme censo escolar com mais de 5.200 alunos matriculados na rede municipal no de 2021.

Com advento da Pandemia os professores se viram na necessidade de se reinventar, através do uso da tecnologia, as escolas não estava preparada em infraestrutura tecnológica para conseguir oferecer condições mínimas aos Professores: Os gestores da Educação; Secretária da Pasta, Diretores das Unidades Escolar, Equipe pedagógica e de Orientação Educacional, o que fazer? e como fazer?

Cleide Lopes
Secretária Municipal
de Educação e Cultura - SEME
Decreto nº 5.153/2021

Folha nº 06
Proc. nº

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Como soldados em uma guerra, trabalharam com seus recursos disponíveis utilizando os Equipamentos de uso pessoal; Celulares; Computadores se torno ferramenta de trabalho indispensável.

A partir deste pressuposto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio da sua gestora da pasta. Implementa ações técnicas na utilização dos recursos financeiros para buscar minimizar os impactos negativos, que poderá vir a ocorrer nas próximas gerações no ensino aprendizado da nossa classe estudantil. O público alvo de responsabilidade do município, são que mais necessitam de cuidados, quanto a qualidade do ensino formal proposto em um banco de escola. Ensino básico (01 ao 05 ano) é o alicerce, dera sustentabilidade nas próximas etapas no ciclo escolar de cada indivíduo. (O aluno) é o nosso produto mais precioso, ao entender e compreender qual é o importantíssimo o papel do Professor em nossa sociedade (Uma nação sem Educação formal na escola) será refém dos que possuem o conhecimento profissional e cientifico. ***"O magistério é a profissão que prepara o futuro. Fora da educação não há salvação"***

De acordo com as informações descritas encaminhamos o pleito técnico para analise formal, nos colocamos à disposição para esclarecimentos se por ventura ocorra, dúvidas na indicação em destaque.

Atenciosamente,

CLEIDE LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 5153/2021

SINTERO
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA
Filiado a CNTE CUT

Folha nº 07
Proc. nº

‹ Voltar 26 de Novembro de 2018

(https://www.addtoany.com/share#url=http%3A%2F%2Fsintero.org.br%2Fnoticias%2Fgeral%2Fsintero-quer-esclarecimentos-sobre-erro-no-repasse-de-recursos-do-fundeb%2F1447&title=Sintero%20quer%20esclarecimentos%20sobre%20erro%20no%20repasse%20de%20recursos%20do%20Fundeb)
(/#whatsapp) (/#twitter) (/#facebook)

Sintero quer esclarecimentos sobre erro no repasse de recursos do Fundeb



A Diretoria do Sintero está buscando junto aos órgãos de controle e às prefeituras, esclarecimentos acerca de erro no repasse de recursos do Fundeb, cujo montante é de R$ 48 milhões.

De acordo com o conselheiro do Fundeb de Porto Velho, Domingos do Rosário, em reunião com representantes do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Associação dos Prefeitos Rondoniense dos Municípios, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado e Finanças (Sefin), Ministério Público e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE), o presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS/FUNDEB), Charles Gomes, pediu informações para saber como e onde ocorreu o erro no repasse do fundo da educação.

O problema, de acordo com o gerente da SEFIN, aconteceu entre os anos de 2013 e 2018, quando o Banco do Brasil repassou de forma errônea a parcela do IPVA/FUNDEB a todas as prefeituras de Rondônia em forma de ICMS. Porém, o banco não explicou que o dinheiro se tratava de fundo destinado à educação. Desta forma o Fundeb pediu o estorno dos valores.

Folha nº
Proc. nº

Para corrigir o problema, chegou-se à conclusão que as prefeituras terão que devolver ao banco os recursos recebidos como se fossem parte do ICMS, para que o banco faça os repasses de forma correta, como IPVA/Fundeb, para que sejam investidos na educação.

Segundo o Conselheiro Estadual do Fundeb, Sandro Luiz Ascuy de Oliveira, no dia 28 deste mês será realizada uma reunião em Brasília, quando será tratado de que forma a devolução será feita para a conta do Fundeb. Após debater essas questões, será marcada uma nova reunião com as instituições envolvidas, quando deverá ser informado, também, qual o valor exato das devoluções.

Já é certo que os valores devem ser restituídos no período da gestão dos atuais prefeitos, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

O Conselheiro do Fundeb municipal e um dos diretores da Regional Norte do Sintero, Domingos Izel Preste do Espírito Santo, disse que o Sintero cobra o cumprimento da Lei Federal nº 11.494/2017, que trata dos recursos do Fundeb.

"De acordo com o Art. 22 dessa lei, pelo menos 60% desses recursos devem ser gastos com a folha de pagamento para os professores. Se a lei for cumprida acreditamos que até 2019 esses profissionais devem receber esse benefício", disse.

1 COMENTÁRIOS

ANA MARIA SCHINWELSKI 25 DE NOVEMBRO DE 2018

Eu sou Ana maria trabalho na E.E.E.F.m. Cesar Freitas Cassol, por favor sempre que tiver noticias me envie, que aqui é de difícil acesso mas estamos conetados com vcs, Bom Dia a todos e bom trabalho.

DEIXE UM COMENTÁRIO

Os comentários são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião deste site.

Nome *

E-mail *

Comentário

Não sou um robô
reCAPTCHA
Privacidade - Termos de Utilização

Enviar Comentário

Cleide Lopes

G334040911229279009
04/02/2022 09:16:01

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Folha nº 09
Proc. nº

Cliente

Agência	1406-0
Conta	53135-9 PMRM INVESTIMENTO FUNDEB
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	249.486,49			65.882,147701		
27/12/2021	APLICAÇÃO	19.518,38			5.129,674093	3,804994166	71.011,821794
31/12/2021	SALDO ATUAL	270.487,28			71.011,821794		71.011,821794

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	249.486,49
APLICAÇÕES (+)	19.518,38
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.482,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.482,41
SALDO ATUAL =	270.487,28

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

BB RF CP Pleno - CNPJ: 9.632.730/0001-80

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	77.249,07			30.351,976854		
31/12/2021	SALDO ATUAL	77.718,96			30.351,976854		30.351,976854

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	77.249,07
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	469,89
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	469,89
SALDO ATUAL =	77.718,96

Valor da Cota

30/11/2021	2,545108394
31/12/2021	2,560589720

Rentabilidade

No mês	0,6082
No ano	2,7729
Últimos 12 meses	2,7729

Transação efetuada com sucesso por: JD883322 SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Folha nº
Proc. nº 10

Processo nº 6463/2022
Licitação: Pregão nº 01/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA MODALIDADE NOTEBOOKS, PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALIDADE DA ATA: 09.02.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.979.129/0001-30, situada na TRAVESSA DAS ACACIAS, 4698 Centro, no Município de NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, telefone para contato (69) 98483-8059, e-mail; kleitonnho@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Kleiton de Oliveira Silva, portador(a) do CPF 712.389.722-68, residente em NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 01/2022 para Registro de Preços nº 01/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA MODALIDADE NOTEBOOKS, PARA OS PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.616.000,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	328590	"NOTEBOOOK Intel Core i3 ou AMD equivalente litografia igual ou inferior a 10 nm+" Quad core (2 núcleos, 4 threads) no mínimo Frequência: 1,00 GHz até 3,40 GHz 4MB Intel Smart Cache MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2133 MHz (4GB soldada + 4 GB em slot) RAM expansível até 20 GB (1 slot com suporte para até 16 GB DDR4) TELA 15.6" Widescreen Resolução: 16:9 Tecnologia antirreflexo Taxa de atualização: 60Hz Tempo de resposta: 8~11ms Brilho: 220 nits Taxa de contraste: 400:1	UN	100,00	R$ 4.040,00	404.000,00	Acer

Cleide Lopes
Secretária Municipal

Folha nº
Proc. nº

		Intel UHD Graphics com memória compartilhada com memória RAM ou equivalente ÁUDIO microfone duplo Compatível com Cortana com voz Dois alto-falantes estéreo ARMAZENAMENTO 512GB SSD PCIe 3.0 NVMe x2 (m.2 2280) EXPANSÃO este modelo possui capacidade para instalação e/ou melhorias de SDD e HDD Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB (não acompanha o produto). Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB (não acompanha o produto) WEBCAM webcan HD com 1280x720 de resolução e gravação de áudio e vídeo em 720p WIRELESS E REDE Wireless (wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac Suporte e redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz 2x2 UM-MIMO Bluetooth 5.0 LAN/Rede com fio: Giogabit Ethernet, Wake-on-LAN ready CONTROLES DE PRIVACIDADE Tecnologia (fTPM), trava Kensington e BIOS com proteção de usuário e senha BATERIA E ALIMENTAÇÃO Fonte Alimentação: Bivolt Adaptador AC de 3 pinos (65W) com cabo de certificação (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)"					
2	328591	"NOTEBOOOK Intel Core i3 ou AMD equivalente litografia igual ou inferior a 10 nm+" Quad core (2 núcleos, 4 threads) no mínimo Frequência: 1.00 GHz até 3.40 GHz 4MB Intel Smart Cache MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2133 MHz (4GB soldada + 4 GB em slot) RAM expansível até 20 GB (1 slot com suporte para até 16 GB DDR4) TELA 15.6" Widescreen Resolução: 16:9 Tecnologia antirreflexo Taxa de atualização: 60Hz Tempo de resposta: 8-11ms Brilho: 220 nits Taxa de contraste: 400:1 Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC Intel UHD Graphics com memória compartilhada com memória RAM ou equivalente ÁUDIO microfone duplo Compatível com Cortana com voz Dois alto-falantes estéreo ARMAZENAMENTO 512GB SSD PCIe 3.0 NVMe x2 (m.2 2280) EXPANSÃO este modelo possui capacidade para instalação e/ou melhorias de SDD e HDD Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB (não acompanha o produto). Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB (não acompanha o produto) WEBCAM webcan HD com 1280x720 de resolução e gravação de áudio e vídeo em 720p WIRELESS E REDE Wireless (wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac Suporte e redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz 2x2 UM-MIMO Bluetooth 5.0 LAN/Rede com fio: Giogabit Ethernet, Wake-on-LAN ready CONTROLES DE PRIVACIDADE Tecnologia (fTPM), trava Kensington e BIOS com proteção de usuário e senha BATERIA E ALIMENTAÇÃO Fonte Alimentação: Bivolt Adaptador AC de 3 pinos (65W) com cabo de certificação (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)"	UND	300,00	R$ 4.040,00	1.212.000,00	Acer

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

Folha nº 12
Proc. nº

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 44.90.52.
Projetos Atividades: 2.011, 2.018, 2.019, 2.020, 2.021.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA**,as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Folha nº
Proc. nº

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.979.129/0001-30, situada na TRAVESSA DAS ACACIAS, 4698 Centro, no Município de NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, telefone para contato (69) 98483-8059, e-mail; kleitonnho@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Kleiton de Oliveira Silva, portador(a) do CPF 712.389.722-68, residente em NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

VALDIR SILVÉRIO
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:734F544C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/02/2022. Edição 3154
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Cleide Lopes

PREFEITURA DE
ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

Folha nº 14
Proc. nº

MANIFESTAÇÃO
Nº 040/CGM/2022

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5°, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 14/02/2022 através do Memorando n° 055/SEMEC/22 (anexo), da **Secretaria Municipal de Educação e Culura**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 348.206,24, para aquisição de material de informática (notbooks), conta Investimento Fundeb,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recursos provenientes de devolução de recursos do Ministério da Educação e Cultura – MEC (FUNDEB), conforme Nota Técnica n° 002/2019 da AROM. Toda a justificativa está apresentada no Memorando n° 055/GAB/SEMEC/2021, bem como Nota Técnica n° 002/2019 da AROM, Extratos Bancários, Recomendação do Ministério Público de Rondônia n° 013/2019-18ªPJ e Termo de Compromisso para Regularização dos ajustes do FUNDEB, todos em anexo.

Rolim de Moura/RO, 14 de Fevereiro 2022.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021